

PORTARIA Nº06/2025

ALEXANDRE GIL DE MELLO, Presidente da Fundação Educacional de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, vem disciplinar e regulamentar a política de desconto para quitação de semestralidade e procedimentos a serem praticados pela tesouraria, referente ao **SEGUNDO SEMESTRE de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - A Instituição de Ensino no uso de sua liberalidade, disponibiliza aos alunos o desconto para quitação de semestralidade referente ao **SEGUNDO SEMESTRE de 2025** dos seguintes cursos:

I - Curso de Medicina;

Quitação semestral/ 2025

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Julho	R\$ 9.722,53	4	R\$ 388,90	R\$ 9.333,63
Mensalidade Agosto	R\$ 9.722,53	8	R\$ 777,80	R\$ 8.944,73
Mensalidade Setembro	R\$ 9.722,53	10	R\$ 972,25	R\$ 8.750,28
Mensalidade Outubro	R\$ 9.722,53	12	R\$ 1.166,70	R\$ 8.555,83
Mensalidade Novembro	R\$ 9.722,53	14	R\$ 1.361,15	R\$ 8.361,38
Mensalidade Dezembro	R\$ 9.722,53	16	R\$ 1.555,60	R\$ 8.166,93
	R\$ 58.335,18		R\$ 6.222,42	R\$ 52.112,76

II - Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, Engenharia de Software e Psicologia;

Quitação semestral/ 2-2025

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Julho	R\$ 1.388,36	20	R\$ 277,67	R\$ 1.110,69
Mensalidade Agosto	R\$ 1.388,36	53	R\$ 735,83	R\$ 652,53
Mensalidade Setembro	R\$ 1.388,36	55	R\$ 763,60	R\$ 624,76
Mensalidade Outubro	R\$ 1.388,36	57	R\$ 791,37	R\$ 596,99
Mensalidade Novembro	R\$ 1.388,36	59	R\$ 819,13	R\$ 569,23
Mensalidade Dezembro	R\$ 1.388,36	61	R\$ 846,90	R\$ 541,46
	R\$ 8.330,16		R\$ 4.234,50	R\$ 4.095,66

III - Cursos de Direito e Engenharia Agrônômica;

Quitação semestral/ 2-2025

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Julho	R\$ 1.992,91	20	R\$ 398,58	R\$ 1.594,33
Mensalidade Agosto	R\$ 1.992,91	53	R\$ 1.056,24	R\$ 936,67
Mensalidade Setembro	R\$ 1.992,91	55	R\$ 1.096,10	R\$ 896,81
Mensalidade Outubro	R\$ 1.992,91	57	R\$ 1.135,96	R\$ 856,95
Mensalidade Novembro	R\$ 1.992,91	59	R\$ 1.175,82	R\$ 817,09
Mensalidade Dezembro	R\$ 1.992,91	61	R\$ 1.215,68	R\$ 777,23
	R\$ 11.957,46		R\$ 6.078,38	R\$ 5.879,08

IV – Curso de Pedagogia;

Quitação semestral/ 2-2025

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Julho	R\$ 1.234,88	20	R\$ 246,98	R\$ 987,90
Mensalidade Agosto	R\$ 1.234,88	53	R\$ 654,49	R\$ 580,39
Mensalidade Setembro	R\$ 1.234,88	55	R\$ 679,18	R\$ 555,70
Mensalidade Outubro	R\$ 1.234,88	57	R\$ 703,88	R\$ 531,00
Mensalidade Novembro	R\$ 1.234,88	59	R\$ 728,58	R\$ 506,30
Mensalidade Dezembro	R\$ 1.234,88	61	R\$ 753,28	R\$ 481,60
	R\$ 7.409,28		R\$ 3.766,38	R\$ 3.642,90

V – Cursos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem;

Quitação semestral/ 2-2025

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Julho	R\$ 770,27	20	R\$ 154,05	R\$ 616,22
Mensalidade Agosto	R\$ 770,27	38	R\$ 292,70	R\$ 477,57
Mensalidade Setembro	R\$ 770,27	40	R\$ 308,11	R\$ 462,16
Mensalidade Outubro	R\$ 770,27	42	R\$ 323,51	R\$ 446,76
Mensalidade Novembro	R\$ 770,27	44	R\$ 338,92	R\$ 431,35
Mensalidade Dezembro	R\$ 770,27	46	R\$ 354,32	R\$ 415,95
	R\$ 4.621,62		R\$ 1.771,62	R\$ 2.850,00

VI – Biomedicina e 2º e 4º semestre de Psicologia.

Quitação semestral/ 2-2025

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Julho	R\$ 1.515,73	20	R\$ 303,15	R\$ 1.212,58
Mensalidade Agosto	R\$ 1.515,73	53	R\$ 803,34	R\$ 712,39
Mensalidade Setembro	R\$ 1.515,73	55	R\$ 833,65	R\$ 682,08



Para a vida toda.

Mensalidade Outubro	R\$ 1.515,73	57	R\$ 863,97	R\$ 651,76
Mensalidade Novembro	R\$ 1.515,73	59	R\$ 894,28	R\$ 621,45
Mensalidade Dezembro	R\$ 1.515,73	61	R\$ 924,60	R\$ 591,13
	R\$ 9.094,38		R\$ 4.622,98	R\$ 4.471,40

Art. 2º - Os valores discriminados no artigo 1º e seus incisos, para quitação do **SEGUNDO SEMESTRE de 2025**, estará vigente apenas durante o período de 09/06/2025 a 08/07/2025.

Parágrafo único – Após o período de 09/06/2025 a 08/07/2025 o valor para quitação da semestralidade será com base na Portaria nº 21/2024.

Art. 3º - A quitação do **SEGUNDO SEMESTRE de 2025** será efetivada através de pagamento à vista por meio de transferência bancária ou PIX, não sendo aceito formas de pagamento parcelado (ex.: cheque pré-datado ou cartão de crédito).

Art. 4º - O aluno que tiver interesse na quitação semestral, deverá entrar em contato com o Departamento Financeiro pelo e-mail: quitacoes@funepe.edu.br.

Art. 5º - Fica ressalvado que, independentemente da quitação semestral, o aluno deverá realizar a matrícula ou rematrícula normalmente nos prazos estabelecidos no Artigo 42 do Regimento Interno da FAFIPE.

Art. 6º - Fica ciente o aluno que a quitação semestral não garante a matrícula ou rematrícula imediata para o semestre letivo seguinte, ficando vinculado o aluno ao aproveitamento acadêmico necessário para a progressão no semestre letivo seguinte.

Art. 7º - Em caso de desistência (abandono ou cancelamento), trancamento ou transferência do **ALUNO** que realizou a quitação semestral, será retido o valor correspondente às parcelas vencidas até a data do efetivo e formal desligamento, que será considerada como sendo a data do protocolo do requerimento da solicitação junto à secretaria acadêmica.

§ 1º - A desistência e a consequente rescisão deste contrato somente terão eficácia quando o **CONTRATANTE** formalizá-la, mediante requerimento protocolado junto ao setor competente da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

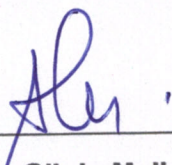
§ 2º - Para os alunos ingressantes, se a desistência ocorrer antes que sejam iniciados os serviços previstos na Cláusula 1ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou até 07 (sete) dias úteis após o início do período letivo, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** devolverá ao **CONTRATANTE** 80% (oitenta por cento) do valor já pago referente à semestralidade vigente, sendo os 20% (vinte por cento) restantes retidos a título de custo administrativo. A partir do oitavo dia útil do início

do período letivo de aula, será aplicado a devolução nos moldes do caput do Art. 7º desta Portaria.

§ 3º - A Fundação terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, à critério da Instituição, para efetuar o reembolso de valores supramencionados.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de junho de 2025.

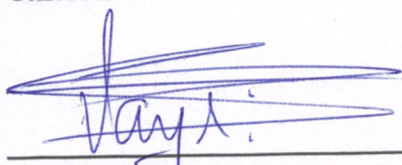
Penápolis (SP), 02 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

Alexandre Gil de Mello

- Presidente -

CIENTE



Claymen Candido Peron

- Gerente Administrativo Financeiro -

